



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA,
DE FILTROS.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **ADAGIR FREITAS ME**, com sede, na Avenida Alfredo Jiácomo Scopel, nº 706, na cidade de Saltinho - SC, inscrita no CNPJ nº 10.944.773/0001-80, representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. ADAGIR FREITAS**, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê, SC, inscrito no CPF nº 057.557.959-59, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE FILTROS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q	VU	VT
1	2	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	UN	2	80,00	160,00
2	4	FILTRO AP 5460	TECFIL	UN	2	38,00	76,00
3	10	FILTRO AR EXTERNO OVAL 2277448	TECFIL	UN	8	90,00	720,00
4	16	FILTRO AR INTERNO OVAL 2277449	TECFIL	UN	8	45,00	360,00
5	42	FILTRO LUBRIFICANTE 0986B01009	TECFIL	UN	2	69,00	138,00
6	43	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1899	TECFIL	UN	4	107,00	428,00
7	44	FILTRO LUBRIFICANTE 3908616	TECFIL	UN	3	87,00	261,00
8	45	FILTRO LUBRIFICANTE 6735515141	TECFIL	UN	3	117,00	351,00
9	46	FILTRO LUBRIFICANTE NOVA DAILY	TECFIL	UN	2	97,00	194,00
10	47	FILTRO LUBRIFICANTE OFL0117	TECFIL	UN	6	41,00	246,00
11	54	FILTRO PSL 123	TECFIL	UN	6	36,50	219,00
12	55	FILTRO PSL 129	TECFIL	UN	5	52,00	260,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13	56	FILTRO PSL 283	TECFIL	UN	5	48,00	240,00
14	57	FILTRO PSL 339	TECFIL	UN	2	46,00	92,00
15	58	FILTRO PSL 836	TECFIL	UN	7	48,00	336,00
16	59	FILTRO PSL 838	TECFIL	UN	5	117,00	585,00
17	60	FILTRO PSL 839	TECFIL	UN	5	127,00	635,00
18	61	FILTRO PSL 909	TECFIL	UN	2	193,00	386,00
19	62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 11E170210	TECFIL	UN	2	25,50	51,00
20	65	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA OFC 1532	TECFIL	UN	2	121,00	242,00
21	66	FILTRO TELA 1S8453	TECFIL	UN	3	101,00	303,00
22	67	FILTRO TM 1	TECFIL	UN	12	12,50	150,00
23	68	FILTRO TM 2	TECFIL	UN	12	37,50	450,00
24	69	FILTRO TM 3	TECFIL	UN	18	11,50	207,00
25	70	FILTRO TM 5	TECFIL	UN	24	10,50	252,00
26	74	FILTRO TRANSMISSÃO 9968353	TECFIL	UN	6	320,00	1.920,00
TOTAL GLOBAL							9.262,00

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS FILTROS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.4 – Os **FILTROS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo **Município de Saltinho - SC**, no período de vigência da mesma.

1.5 – Os **FILTROS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser originais. Sob nenhuma hipótese serão aceitos óleos que tenham sido submetidos a procedimentos de condicionamento. No ato da entrega dos **FILTROS**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação, e ou, a comprovação de sua origem.**

1.6 – Os **FILTROS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**

1.7 – Os **FILTROS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELES RELACIONADAS.**

1.8 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 25 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 9.262,00 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **FILTROS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **FILTROS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **FILTROS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não serão reajustados.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	GAB - 2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	SAF - 15	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	SSP - 3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	SSP - 5	3390	164	SUS - Atenção Básica
12.361.0017.2.031	SE - 42	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	SE - 43	3390	122	Transferências Convênios - Educação
	SE - 44	3390	158	Salário Educação
	SE - 45	3390	161	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
12.365.0018.2.035	SE - 62	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	SI - 71	3390	100	Recursos Ordinários
	SI - 72	3390	116	Contribuição de Intervenção do Domínio



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

				Econômico
15.452.0020.2.036	SCDL - 85	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	SAA - 100	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	SAA - 103	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.045	SAA - 104	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.010	SAS - 107	3390	100	Recursos Ordinários
08.241.0011.2.015	SAS - 110	3390	100	Recursos Ordinários
08.241.0013.2.018	SAS - 111	3390	100	Recursos Ordinários
08.243.0010.2.013	SAS - 114	3390	100	Recursos Ordinários
08.243.0014.2.019	SAS - 125	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS FILTROS**, nos termos **registrados**;
- 6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **FILTROS** entregues;
- 6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;
- 6.1.4 – entregar os **FILTROS** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **FILTROS** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;
- 7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **FILTROS**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **FILTROS** que fornecer.
- 7.1.5 – entregar os **FILTROS** nos locais de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

- 7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo **Sr. Ademar Luiz Tonkelski**, na qualidade de representante da Contratante.

CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

ADAGIR FREITAS ME
ADAGIR FREITAS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31